



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI nº 17/2015

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transformar área institucional em terreno dominial.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

#### II - PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

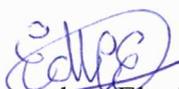
No mérito, a presente proposição visa transformar área institucional, com a área de 272,40 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), com situação à Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos (antiga rua 01), do Loteamento Lava Pés, cujo imóvel está devidamente matriculado sob o nº 4.619, a fl. 95, do Livro de Registro Geral nº 02-D-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia-MG, em terreno dominial, para fins de alienação de acordo com as determinações prevista na Lei Federal n 8.666/93.

O presente projeto apresenta todos os requisitos legais para a alienação, de acordo com o que determina o artigo 101, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Natércia.

#### III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 20 de outubro de 2015

  
Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista  
Relatora

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 21

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 28

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI nº 17/2.015

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transformar área institucional em terreno dominial.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa visa transformar área institucional, com a área de 272,40 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), com situação à Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos (antiga rua 01), do Loteamento Lava Pés, cujo imóvel está devidamente matriculado sob o nº 4.619, a fl. 95, do Livro de Registro Geral nº 02-D-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia-MG, em terreno dominial, para fins de alienação de acordo com as determinações prevista na Lei Federal n 8.666/93.

O imóvel ora em questão foi avaliado por R\$ 34.948.92 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais, noventa e dois centavos), cuja avaliação acompanha o presente Projeto de Lei.

O presente projeto está de acordo com os requisitos exigidos pelo artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Natércia, que diz o seguinte:

“ A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

Parágrafo 1º - Quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta.”

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 30

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

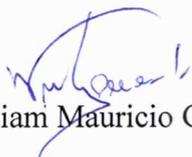
## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2.015.

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Relator

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador William Mauricio Goulart  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 32

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### PROJETO DE LEI nº 17/2015

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transformar área institucional em terreno dominial.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

O imóvel ora em questão está situado no Bairro Santa Catarina, e neste local já existem serviços públicos instalados, e por esse motivo não justifica permanecer o bem como sendo institucional.

Foram cumpridas as formalidades legais exigidas pelo artigo 101 da Lei Orgânica do Município, bem como as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2.015.

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista  
Relatora -Suplente

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

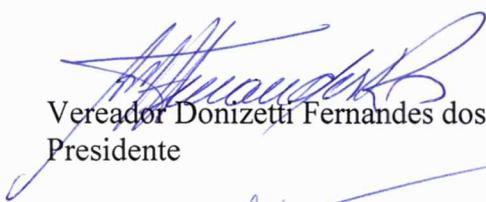
FOLHA, 33

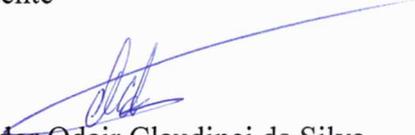
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Presidente

  
Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**